



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1949 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE CLASSE QUE PRESTAM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS MUNÍCIPES EM SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com as entidades de classe que prestam serviço de assistência médica aos munícipes em seus postos de atendimento.

Art. 2º - A contrapartida do Município dá-se através do ressarcimento das despesas dessas entidades para com as consultas relativas aos munícipes que não possuem a qualidade de seus filiados.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador, para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE SETEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 177/2011
Autor: Luiz Roberto Coutinho